Valide aqui
este documento

2° REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANÁPOLIS/GO
Ângelo Barbosa Lovis - Oficial Registrador
Avenida Minas Gerais, Qd-B, Lt.17, Salas: 5,7,9,11,13-A, Galeria Deck Jundiaí
Site: www.2rianapolis.com.br - Email: registro@2rianapolis.com.br
Fone: (62) 3702-8000 e Whatsapp: (62) 3702-8000

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 026021.2.0026453-53

República Federativa do Brasil
CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
2.o CIRCUNSCRIÇÃO
COMARCA DE ANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS
Oficial: Bel. Ronaldo Jayme
OFICIAL: Oron Marcos Lamos

LIVRO 2 - EH
REGISTRO GERAL
FLS. 153
MATRÍCULA N.o 26.453
DATA 08 / 01 / 1987

IMÓVEL(IS): LOTE DE TERRENO Nº 14(QUATORZE) DA QUADRA 01(HUM) DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM ARCO VERDE", DESTA CIDADE.

PROPRIETÁRIO(S): STEIO PROMOTORA E ADMINISTRADORA LTDA., com sede em Goiânia-GO, CGC/MF nº 01.232.042/0001-31, representada nêste ato pelo sócio, Nestor Cordeiro do Valle brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

REG. ANTERIOR(S): Matrícula nº 12.099 fls. 199, livro 2-BK, dêste Cartório.

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: O lote de terreno nº 14 da quadra 01, do "Jardim Arco Verde", desta cidade, com a área de 250,00 metros quadrados, ou seja, medindo 10,00 metros de largura na frente e no fundo, por 25,00 metros de extensão de cada lado, confrontando na frente com a Avenida Arco Verde, no fundo com o lote 10, à direita com o lote 13 e à esquerda com o lote 15. Oron Marcos Lamos

R-1-26.453 - Por Escritura Pública de Compra e Venda datada de 06-10-1986, lavrada às fls. 99, livro 461 nas notas do Cartório do 1º Ofício local, Steio Promotora e Administradora Ltda acima qualificada, pelo preço de Cz$420,00(quatrocentos e vinte cruzados), vendeu a SINFRONIO DE SOUZA LEMOS, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Rua 6, Lt. 11, Qd. 05, no Bairro Eldorado, nesta cidade, portador da C.I. nº 1.424.487-SSP - GO e do CPF nº 018.028.791-53, a totalidade do imóvel objeto da matrícula supra. Registro feito em 08 de janeiro de 1.987. Oron Marcos Lamos

R-2-26.453 - Nos termos do Formal de Partilha expedido em 18.11.1992, pela Escrivania de Família e Sucessões local, extraído dos autos de inventario e partilha dos bens deixados com os falecimentos de Sinfronio de Sousa Lemo, Ana Rosa de Melo e Joaquim de Sousa Lemos, julgado por sentença em 09.11.92, pela Dra Sandra Regina Teodoro Reis Lima, Juiza de Direito desta Comarca, coube ao herdeiro, (filho de Joaquim), EURIPEDES DE SOUSA LEMES, brasileiro, solteiro, maior, vaqueiro, residente em Passa Quatro-GO, a quantia de Cr$83.333,33(oitenta e treis mil, trezentos e trinta e treis cruzeiros, trinta e treis centavos), no imóvel desta matrícula, avaliado em Cr$500.000,00. Registro feito em 22 de março de 1.993

VER R-8

Oron Marcos Lamos

MOD. ADOTADO PELA LEI N.o 6 015 DE 31-12-73 E LEI N.o 6 216 DE 30-06-75

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/37QZ4-DQYF8-LC5E4-6YB5X

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

R-3-26.453 - Nos termos do Formal de Partilha expedido em 18.11. 1992, pela Escrivania de Família e Sucessões local, extraído dos autos de inventario e partilha dos bens deixados com os falecimentos de Sinfronio de Sousa Lemes, Ana Rosa de Melo e Joaquim de Sousa Lemes, julgado por sentença em 09.11.93, pela Dra. Sandra Regina Teodoro Reis Lima, Juiza de Direito desta Comarca, coube à herdeira,(filha de Joaquim), ALAN CORDALIA LEMES MACHADO, brasileira, do lar, casada com Gilberto Vieira Machado, residente em Passa Quatro-GO, a quantia de Cr$83.333,33(oitenta e treis mil, trezentos e trinta e treis cruzeiros, trinta e treis centavos), no imóvel desta matrícula, avaliado em Cr$500.000,00. Registro feito em 22 de março de 1.993.

VER R8-

Oiron Marcos Lemos

R-4-26.453 - Nos termos do Formal de Partilha expedido em 18.11. 1992, pela Escrivania de Família e Sucessões local, extraído dos autos de inventário e partilha dos bens deixados com os falecimentos de Sinfronio de Sousa Lemos, Ana Rosa de Melo e Joaquim de Sousa Lemes, julgado por sentença em 09.11.93, pela Dra. Sandra Regina Teodoro Reis Lima, Juiza de Direito desta Comarca, coube ao herdeiro,(filho de Joaquim), SINFRONIO DE SOUSA LEMOS NETO, brasileiro,solteiro, maior, vaqueiro, residente em Passa Quatro-GO, a quantia de Cr$83.333,33(oitenta e treis mil, trezentos e trinta e treis cruzeiros, trinta e treis centavos),no imóvel desta matrícula, avaliado em Cr$500.000,00. Registro feito em 22 de março de 1.993.

VER R=8

Oiron Marcos Lemos

R-5-26.453 - Nos termos do Formal de Partilha expedido em 18.11. 1992, pela Escrivania de Família e Sucessões local, extraído dos autos de inventário e partilha dos bens deixados com os falecimentos de Sinfronio de Sousa Lemos, Ana Rosa de Melo e Joaquim de Sousa Lemos, julgado por sentença em 09.11.1993, pela Dra. Sandra Regina Teodoro Reis Lima, Juiza de Direito desta Comarca, coube à herdeira,(filha de Joaquim), ISABEL MARIA SILVA, brasileira, do lar, casada com João da Silva, residente nesta cidade, a quantia de Cr$83.333,33(oitenta e treis mil, trezentos e trinta e treis cruzeiros, trinta e treis centavos), no imóvel desta matrícula, avaliado em Cr$500.000,00. Registro feito em 22 de março de 1.993.

VER R-8

Oiron Marcos Lemos

R-6-26.453 - Nos termos do Formal de Partilha expedido em 18.11. 1992, pela Escrivania de Família e Sucessões local, extraído dos autos de inventario e partilha dos bens deixados com os falecimentos de Sinfronio de Sousa Lemo, Ana Rosa de Melo e Joaquim de Sousa Lemos, julgado por sentença em 09.11.92, pela Dra. Sandra Regina Teodoro Reis Lima, Juiza de Direito desta Comarca, coube à herdeira,(filha de Joaquim), JOANA D'ARC DE SOUSA LEMES REIS, brasileira, do lar, casada com Nacintiro Neto Cirino dos Reis, residente nesta cidade, a quantia de Cr$83.333,33(oiten-

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/37QZ4-DQYF8-LC5E4-6YB5X

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

República Federativa do Brasil
CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
2.a CIRCUNSCRIÇÃO
COMARCA DE ANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

Oficial Bel. Ronaldo Jayme
OFICIAL: Miron Marcos Lemos

LIVRO 2 EH
REGISTRO GERAL
FLS. 153-A
MATRÍCULA N.o 26.453
DATA 22 / 03 / 93

ta e treis mil, trezentos e trinta e treis cruzeiros, trinta e treis centavos), no imóvel desta matrícula, avaliado por Cr$500.000,00. Registro feito em 22 de março de 1.993.

VER R-8

Miron Marcos Lemos

R-7-26.453 - Nos termos do Formal de Partilha expedido em 18.11.1992, pela Escrivania de Família e Sucessões local, extraído dos autos de inventario e partilha dos bens deixados com os falecimentos de Sinfronio de Sousa Lemo, Ana Rosa de Melo e Joaquim de Sousa Lemos, julgado por sentença em 09.11.92, pela Dra. Sandra Regina Teodoro Reis Lima, Juiza de Direito desta Comarca, coubeà herdeira,(filha de Joaquim), SEBASTIANA MADALENA DE SOUSA JUVÊNCIO, brasileira, casada com Elmo Juvêncio, residentes' nesta cidade, a quantia de Cr$83.333,33(oitenta e treis mil, trezentos e trinta e treis cruzeiros, trinta e treis centavos), no imóvel desta matrícula, avaliado em Cr$500.000,00. Registro feito em 22 de março de 1.993.

VER R8

Miron Marcos Lemos

R-8-26.453 - Por escritura de compra e venda lavrada em 28-10-96, à fl. 128, livro 247 do 2º tabelionato de notas desta cidade, os proprietarios já qualificados, representados neste ato por seu procurador, Sinfronio de Sousa Lemes Neto, brasileiro solteiro, ci.n.398815-GO., residente nesta cidade, pelo valor de R$1.250,00(mil, duzentos e cincoenta reais), venderam a - LILIAN' APARECIDA DA CRUZ, brasileira, ci.n. 10.123.300-MG., menor impubere, representada neste ato por seu pai, Abrão Borges da Cruz, --- brasileiro, casado, motorista, ci.n.2.786.122-MG cpf.n. 260237686 87, residenne na Rua João Mariano da Silva, lote 12, quadra 33, - Bairro JK, nesta cidade; a totalidade do imovel desta matrícula.- Registro feito em 11 de janeiro de 1999.

AV-9-26.453 Averba-se o encerramento da presente ficha, para os devidos fins e efeitos de direito, em razão da necessidade de implantação de sistema mais moderno de impressão de fichas de matricula, conforme previsto no art. 41 da Lei n. 8.935/1994. Sendo assim, os atos registrais subsequentes serão praticados em nova ficha de matricula. O referido é verdade e dou fé.

Anápolis-GO 20 / 06 / 2016

Vitoria de Castro Costa
Escrevente Autorizada

MOD. ADOTADO PELA LEI N.º 6.015 DE 31-12-73 E N.º 8.218 DE 30-08-75

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/37QZ4-DQYF8-LC5E4-6YB5X

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

CNM: 026021.2.0026453-53

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Livro **2** - Registro Geral - Oficial

26.453	03
Matrícula	Ficha

Anápolis-GO, 20 de junho de 2016

AV-10-26.453 - RETIFICAÇÃO. Procede-se a esta averbação, com fulcro no inciso I, letra "a", do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, incluído pela Lei nº 10.931/2004, para retificar o R-8, no que se refere ao número da matrícula correspondente, ou seja: **"R-8-26.453"**, ficando os demais atos aqui não mencionados inalterados. Dou fé. Anápolis-GO, 20 de junho de 2016. O Oficial Registrador. Viviane de Castro Costa Escrevente Autorizada

AV-11-26.453 - Protocolo nº 259.939, datado de 13/01/2020. AVERBAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL. Procede-se à presente averbação, atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 13/01/2020, acompanhado da Certidão de Imóvel Positiva de Débitos, autenticada sob o nº A8E6.D7F6.C82C.90F2.4B08.CFC4.7F56.57D8, expedida via internet em 20/01/2020, pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal desta cidade, para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, possui o **Cadastro Imobiliário nº 202.001.0269.000,** junto à municipalidade. Emolumentos: R$27,40. Taxa Judiciária: R$14,50. Dou fé. Anápolis-GO, 22 de janeiro de 2020. O Oficial Registrador. Suzany Tavares da Silva Escrevente Autorizada

AV-12-26.453 - Protocolo nº 259.936, datado de 13/01/2020. ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL. Procede-se à presente averbação, com fulcro no Artigo 167, Inciso II, nº 5, c/c o Artigo 246, §1º, ambos da Lei nº 6.015/73, e atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 13/01/2020, acompanhado da cópia autenticada da Certidão de Casamento, expedida em 09/09/2019, exarada da Matrícula nº 025635 01 55 1999 2 00104 109 0009961 53, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição desta cidade, para constar que a proprietária **LILIAN APARECIDA DA CRUZ** casou-se com **WILSON JOSÉ SILVA,** no dia 12/06/1999, pelo **Regime da Comunhão Parcial de Bens,** passando ela a assinar: **"LILIAN APARECIDA DA CRUZ SILVA".** Emolumentos: R$27,40. Taxa Judiciária: R$14,50. Dou fé. Anápolis-GO, 22 de janeiro de 2020. O Oficial Registrador. Suzany Tavares da Silva Escrevente Autorizada

AV-13-26.453 - Protocolo nº 259.938, datado de 13/01/2020. INCLUSÃO DE DADOS PESSOAIS. Procede-se a esta averbação, atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 13/01/2020, com fulcro na alínea "g", inciso I, do Artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, incluído pela Lei nº 10.931/2004, para incluir na presente matrícula os documentos de identificação da proprietária do imóvel matriculado, **Lilian Aparecida da Cruz Silva,** qual seja: **"portadora da CNH nº 04573047077 DETRAN-MG, onde consta a CI nº 6.372.965 SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 726.069.321-53";** conforme consta da documentação presentada. A presente averbação foi procedida em observância ao princípio registral da especialidade subjetiva, previsto no

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/37QZ4-DQYF8-LC5E4-6YB5X

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

§1°, II, 4, "a", do art. 176, da Lei n° 6.015/73. Emolumentos: R$27,40. Taxa Judiciária: R$14,50. Dou fé. Anápolis-GO, 22 de janeiro de 2020. O Oficial Registrador. Suzany Tavares da Silva Escrevente Autorizada

R-14-26.453 - Protocolo n° 259.940, datado de 13/01/2020. COMPRA E VENDA. Por Escritura Pública de Compra e Venda datada de 11/10/2019, lavrada às fls. 37F/37V do Livro 0833, no Cartório do 1° Ofício de Notas desta cidade, a proprietária **Lilian Aparecida da Cruz Silva**, auxiliar de escritório, portadora da CNH n° 04573047077 DETRAN-MG, onde consta a CI n° 6.372.965 SSP-GO, inscrita no CPF sob o n° 726.069.321-53, e seu esposo **Wilson Jose Silva**, vigilante, portador da CI n° 3477110-7423608 DGPC-GO, inscrito no CPF sob o n° 864.143.211-68, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua 01, Lote 20, Condomínio Recanto da Boa Vista, Corumbá IV, Abadiânia-GO; venderam para **WINCLEY CAMARGOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH n° 05232902235 DETRAN-GO, onde consta a CI n° 5.504.689 SSP-GO, inscrito no CPF sob o n° 717.847.801-20, residente e domiciliado à Avenida Arco Verde, Quadra 31, Lote 18, Jardim Arco Verde, nesta cidade; **a totalidade do imóvel objeto desta matrícula**, pelo preço de R$200.000,00 (duzentos mil reais). Consta da Escritura das certidões exigidas pela legislação vigente, inclusive as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, válidas até 04/03/2020 e 08/04/2020, respectivamente, em nome dos vendedores. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI n° 109267, emitida pela Secretaria de Finanças deste Município, datada de 11/10/2019, recolhida no valor de R$3.000,00, autenticada sob o n° 12445A2336016B2F71067A01B6B3EE02A8B9842D, deduzidos 1,5% da avaliação de R$200.000,00, referente à inscrição municipal n° 202.001.0269.000. Emolumentos: R$1.612,81. Taxa Judiciária: R$14,50. Dou fé. Anápolis-GO, 22 de janeiro de 2020. O Oficial Registrador. Suzany Tavares da Silva Escrevente Autorizada

AV-15-26.453 - Protocolo n° 259.940, datado de 13/01/2020. CLÁUSULA RESOLUTIVA. De acordo com a mesma Escritura objeto do R-14 supra, o valor da Compra de R$200.000,00 (duzentos mil reais), será pago da seguinte forma: **a)** R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pago à vista, do qual os vendedores dão ao comprador, plena, rasa e geral quitação; e **b)** o restante de R$20.000,00 (vinte mil reais), representado pelos seguintes cheques e respectivas datas de compensação: **i)** n° 000452, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), a ser compensado em 24/10/2019; **ii)** n° 000453, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), a ser compensado em 24/11/2019, ambos emitidos por Strong Bar e Sup Ltda ME, CNPJ n° 06.077.593/0001-70, Agência n° 0966, Banco Santander S/A, Conta Corrente/Bancária n° 13 00195 6, em favor dos outorgantes vendedores, que fica vinculada nesta matrícula,

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/37QZ4-DQYF8-LC5E4-6YB5X

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

para garantia das parcelas vincendas, as partes estipulam a presente cláusula resolutiva para constar que: se o comprador atrasar o pagamento de qualquer das parcelas do preço, e se constituído em mora, não purgá-la em 15 dias, poderão os vendedores exigir a totalidade do preço ou desfazer a presente venda. Que assim, após receber, o preço certo e previamente convencionado acima, darão ao comprador plena, geral e irrevogável quitação, por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo valor quando quitados os respectivos cheques. Emolumentos: R$27,40. Taxa Judiciária: R$14,50. Dou fé. Anápolis-GO, 22 de janeiro de 2020. O Oficial Registrador. Suzany Tavares da Silva Escrevente Autorizada

AV-16-26.453 - Protocolo nº 259.941, datado de 13/01/2020. CANCELAMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA. Procede-se à presente averbação, atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 13/01/2020, acompanhado do Recibo de Quitação de Pagamento Vinculado em Escriuta Pública de Compra e Venda de Imóvel, firmado nesta cidade em 24/11/2019, assinado pelo representante legal de **Lilian Aparecida da Cruz Silva** e **Wilson Jose Silva**, retro qualificados, com firma reconhecida, **para cancelar e tornar sem efeito a cláusula resolutiva objeto da AV-15 retro, desta matrícula, em virtude da integral quitação da dívida.** Emolumentos: R$27,40. Taxa Judiciária: R$14,50. Dou fé. Anápolis-GO, 27 de janeiro de 2020. O Oficial Registrador. Suzany Tavares da Silva Escrevente Autorizada

AV-17-26.453 - Protocolo nº 302.343, datado de 08/04/2022. AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO. Conforme requerimento, acompanhado da Certidão de Construção/Habite-se, expedida em 01/04/2022, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal desta cidade, conforme Processo nº 8848/2021, Alvará/Termo nº 510 de 01/04/2022, procede-se à presente averbação para noticiar que foi edificada no imóvel desta matrícula uma construção residencial e comercial, com área total construída de **193,77m²**, sendo Casa 01: 106,16m²; Comércio 01: 39,70m²; Comércio 02: 28,72m², em condições de ser habitada/ocupada. Cadastro no CTM nº 202.001.0269.000. Foi apresentada Certidão Negativa de Débitos nº 90.010.29378/67-001, expedida em 08/04/2022, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como a declaração do proprietário do imóvel, na qual declara ter ciência de que a construção objeto desta matrícula será tida como um todo, não podendo ter suas unidades individualmente oneradas, alienadas e sequer individualizadas. Valor da obra: R$399.460,73. Emolumentos: R$1.030,13. Taxa Judiciária: R$17,97. Dou fé. Anápolis-GO, 14 de abril de 2022. O Oficial Registrador. Suzany Tavares da Silva Escrevente Autorizada

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/37QZ4-DQYF8-LC5E4-6YB5X

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

R-18-26.453 - Protocolo nº 306.225, datado de 10/06/2022. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Em virtude da Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10174944604, emitida em São Paulo-SP, aos 06/06/2022, o proprietário **Wincley Camargos,** retro qualificado; ofereceu em **alienação fiduciária,** nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, em favor do credor **ITAÚ UNIBANCO S/A.,** inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo-SP, **a totalidade do imóvel desta matrícula,** com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações nele acrescidas, para garantia do pagamento do empréstimo no valor total de R$179.111,05 (cento e setenta e nove mil, cento e onze reais e cinco centavos), sendo o empréstimo liberado no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), a ser pago em 84 prestações mensais, no valor estimado da prestação na data de assinatura da cédula de R$4.671,06 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e seis centavos), vencendo a primeira prestação 30 dias após a data de liberação dos recursos ao cliente, e as demais no mesmo dia da data de liberação dos recursos ao cliente nos meses subsequentes, sendo o limite máximo de vencimento da operação em 06/09/2029; com incidência de juros à taxa efetiva de 18,4000% ao ano ou 1,4174% ao mês; à taxa nominal de 17,0092% ao ano ou 1,4174% ao mês; Sistema de Amortização: Sistema de Amortização Constante (SAC); CET: 21,0300% a.a./1,6000% a.m.. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **Emitente/Devedor: Wincley Camargos,** retro qualificado. As demais cláusulas e condições constam da cédula, sendo que uma via aqui se encontra digitalizada. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em nome do fiduciante, emitida em 14/06/2022, pela PGFN/RFB, válida até 11/12/2022. Emolumentos: R$2.219,67. Taxa Judiciária: R$17,97. Selo de fiscalização: 00902206132549125430000. Dou fé. Anápolis-GO, 21 de junho de 2022. O Oficial Registrador.

Alana Linda dos Santos
Escrevente Autorizada

AV-19-26.453 - Protocolo nº. 328.333, datado de 16/08/2023. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Procede-se à presente averbação, atendendo ao requerimento firmado em Curitiba-PR, em 16/08/2023, para consignar que a propriedade do imóvel desta matrícula, avaliado em R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), foi **CONSOLIDADA** em favor da credora fiduciária **ITAÚ UNIBANCO S/A,** retro qualificado, considerando que o devedor **Wincley Camargos,** retro qualificado, **após ter sido regularmente intimado, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/1997,** para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular de 06/06/2022, junto ao credor, **"não purgou a mora"** no referido prazo legal, tendo sido intimado pessoalmente em 04/04/2023, na forma prevista no §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, tudo de conformidade com o procedimento de **Intimação** que tramitou perante esta serventia. **Consigna-se finalmente que o fiduciário deverá promover público Leilão para a alienação do imóvel, no prazo de 30 dias, em conformidade com o disposto no art, 27, da Lei nº 9.514/97.** Foi apresentada e aqui se acha arquivada a guia de recolhimento do ITBI nº 157874, datada de 15/08/2023, emitida pela Prefeitura Municipal de Anápolis, autenticada sob o nº 281F87251A24B47E748F821891E49CA6E502A9F9, no valor de R$5.250,00, deduzidos 1,5% do valor de avaliação de R$350.000,00, referente à inscrição municipal nº 202.001.0269.001 e certidão positiva de débitos gerais de tributos municipais, conforme código de autenticação: 7318.C872.BB81.D69A.21EA.41DB.4386.084A, datada de 16/08/2023, expedida pela Prefeitura Municipal de Anápolis. Emolumentos: R$926,88. FUNDESP: R$92,69. FUNEMP: R$27,81. FUNCOMP: R$27,81. FEPADSAJ: R$18,54. FUNPROGE: R$18,54. FUNDEPEG: R$11,59. Taxa Judiciária: R$18.87. Selo de fiscalização: 00902308163968225430002. Dou fé. Anápolis-GO, 30 de agosto de 2023. O Oficial Registrador.

Tiago da Silva Araújo
Escrevente Autorizado

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/37QZ4-DQYF8-LC5E4-6YB5X

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA n° 26.453**, do Livro 2 desta serventia.

Certifica que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1o do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4o do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo n° 202101000256227.

Certifica, ainda, que eventuais irregularidades existentes na matrícula objeto da presente certidão, seja em relação à Especialidade Objetiva (relativa ao imóvel) ou em relação à Especialidade Subjetiva (relativa às pessoas), deverão ser devidamente regularizadas pela parte interessada. Assim sendo, para a prática de novos atos registrais, o interessado deverá, previamente, suprir as omissões ou imperfeições existentes, em conformidade com o que preceitua o artigo 176, §1º, Incisos I e II da Lei nº 6.015/73.

Informa-se, por fim, que para a lavratura de ato notarial ou instrumento particular, será necessária a emissão de certidão de ônus reais e/ou ações sobre o imóvel, nos termos do Art. 1º, inciso IV, do Decreto Lei 93.240/1986, Art. 1º, § 2º da Lei 7433/1985 c/c o art. 54, da Lei 13.097/2015.

O referido é verdade. Dou fé.
Anápolis/GO, 13/11/2023 às 17:07:10

Marcilene Aparecida de Morais – Escrevente
(Certificado digitalmente por MARCILENE APARECIDA DE MORAIS)

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Selo Digital de Fiscalização

00902311132906634420095
Consulte este selo em:
https://see.tjgo.jus.br/buscas

Pedido de certidão: 392.879
Emol.: R$ 83,32
Taxa Jud.: R$ 18,29
ISSQN.: R$ 4,17
Fundos.: R$ 17,71
Total.: R$ 123,49

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/37QZ4-DQYF8-LC5E4-6YB5X

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, esta certidão possui validade de 30 dias, nos termos do art.1°, Inciso IV do Decreto no 93.240/86, que regulamenta a Lei no 7.433/85.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/37QZ4-DQYF8-LC5E4-6YB5X

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado